



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 427, de 17 de outubro de 2017
(Lei nº 6, de 17 de outubro de 2017)

Declara a Festa do Carreiro, no distrito de Vargem Grande, como propriedade imaterial e cultural do Povo de São João do Manteninha/MG.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica declarada a Festa do Carreiro, que é realizada no distrito de Vargem Grande, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São João do Manteninha/MG.

Art. 2º A Festa do Carreiro ocorrerá, preferencialmente, nos dias 28,29 e 30 de setembro de cada ano, e constará do calendário oficial das datas comemorativas do Município de São João do Manteninha.

Art. 3º O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas à Festa do Carreiro.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manteninha, 17 de outubro de 2017; 25º Ano de Emancipação Política.

GENTIL PEREIRA DE MENDONÇA
Prefeito